



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66º DA REPÚBLICA — N. 18.080

BELEM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o sub-tenente Wilson Fernandes Vidal para exercer a função gratificada — classe C, de delegado de Policia no Município de Marapanim, vago com a exoneração de Armando Borges de Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Armando Borges de Moraes da função de delegado de Policia no Município de Marapanim.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despacho preferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7-12-55.

Ofício:
149 — Conselho Rodoviário do DER, sobre a Resolução n. 174, de 17-11-55 — Arquivo a presente resolução, na conformidade do parcer da S.I.J..

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-12-55.

Petição:
0739 — Silvio Saraiva, tabelião de fidejão de ofício no Município de Marabá, pedindo vitaliciedade no cargo — Ao D. P.

01237 — Audíax de Campos Gurjão, oficial de Justica dos Feitos da Fazenda, pedindo o pagamento

VOTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Paulo Itaguai da Silva, no cargo de "Consultor Jurídico", lotado na Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado Augusto Corrêa Secretário de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

mento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:
N. 619, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de Dolores Ribeiro Reis, professor no lugar Camutá, município de Bragança; Elvira Machado da Costa, professora em Primavera; Rainunda Martha Ribeiro, diretora de grupo escolar do interior e Raimundo Nonato da Mota e Sousa, coletor na Vila de Mosqueiro — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 626, do Tribunal de Contas, comunicando o registro de contratos de Raimundo de Sousa Segundo e Wilson da Conceição Saraiva, para os serviços de guarda civil — Ao D. P., para os devidos fins.

Telexograma:
N. 429, de Manoel Azevedo de Sousa e outro, Alenquer — Em face da informação, arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes:

Em 10-12-55.

Petição:
N. 10121, de Epifânia Maria da Conceição; 10122, de José Accioto Macei; 10123, de Aunir

Ferreira Lira; 10124, de Pedro de Souza Lima; 10125, de Maria José Lima; 10126, de Antônio Bezerra da Silva; 10127, de Adilson C. da Fonseca; 10128, de Antônio S. Moreira; 10129, de João Pereira de Souza; 10130, de Nelson Curcino da Fonseca; 10131, de Tereza Maria; 10132, de Antônio Fernandes da Silva; 10133, de Antônio Supriano Moreira; 10135, de Ca-

pelo D. D. e ainda ao D. C. para a feitura do expediente à A. Legislativa na parte relativa ao exercício de 1954.

— Agostinho Araújo, Departamento dos Correios e Telégrafos A. 7º Fidalgo & Cia., e Imprensa Oficial. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Coletoaria Estadual de Caçapava, Coletoaria Estadual de Mosquero, Coletoaria Estadual de Anajás (2). — À S. Coletoarias para os devidos fins.

— Coletoaria Estadual de Muamá. — Arquivar-se na S. Coletoarias.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 15-12-1955.

Processos:
S. n., do Serviço Social da Indústria (Sesi) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.

— N. 414, do Pósto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém; e s. n., da Associação Comercial do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5580, do Instituto Nacional do Sal.

— N. 382, de Bruno de Melo — remetendo relatório. — D. A.

— N. 233, da Escola de Agro-nomia da Amazonia, fazendo con-vite — Ao D. A.

Guia de recolhimento:
N. 10137, da Coletoaria de Igara-pé-Acú. — Ao D. A.

Doutor J. J. Aben-Athar, Secre-tário de Finanças, proferiu os seguintes desúchados:

Ofícios:
Ernesto G. Leitão, Acílio Campanha, Empresa "A. Província do Pará Ltda.", H. Barra, P. Martini & Cia., Portuense Ferragens S.A., Cartório Diniz, A. Ramos & Cia., C. Albuquerque & Cia. Ltda., — conta. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Coletoaria Estadual de Caçapava, solicitando entrega de nu-

merário. — A S. C. para infor-mar.

— Conselho Escolar de Nova Timboteua. — Ao D. D. para o fim solicitado.

— Interpessoal dos Funcionários Públicos do Estado do Pará. I. nstituto Leandro Sodré, Tribunal Re-gional Eleitoral do Pará e Con-selho Escolar de Nova Timboteua. — Ao D. D. para os devidos fins.

— Dina de Oliveira da Silva, sollicitando pagamento de seus vencimentos de 1954 a 1955.

— Tendo em vista as informações e pareceres dos srs. drs. Se-cretário de Estado de Educação e Cultura e Diretor do Depar-tamento do Pessoal, a pretensão do requerente tem amparo legal mo-lho por que defiro o pedido.

1) Ao D. D. para proceder ao cálculo dos vencimentos da pe-tiçãoária, destacadamente, relati-vo aos exercícios de 1954 e de 1º de janeiro até 16 de abril de 1955, data de sua aposenta-doria;

2) Ao D. C. para empenho dos vencimentos relativos ao período

lano e consequente pagamento

1) Ao D. D. para proceder ao cálculo dos vencimentos da pe-tiçãoária, destacadamente, relati-vo aos exercícios de 1954 e de 1º de janeiro até 16 de abril de 1955, data de sua aposenta-doria;

2) Ao D. C. para empenho dos vencimentos relativos ao período

lano e consequente pagamento

— N. 2256, de The Texas Com-pany (South America) Ltda — Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

— N. 1638, do Departamento do Pessoal — A 2a. Secção, e à Con-tadoria, para os devidos fins.

— N. 7081, de Antonio M. Ferreira & Cia., Ltda. — À vista da informação, vai ao Serviço Mecani-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÉA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devem ser feitas até às 14 horas.

As reclamações partentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser firmadas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, reasalvadas, per quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

zado, para fazer o abatimento referente à estatística anexa, da importância de Cr\$ 14.106,30.
— Ns. 7133, de Vale, Alves & Cia.; 7135, de Almir Carlos de Oliveira; 7134, de S. A. White Martins; 7136, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 7049, de Joaquim de Almeida Martins — Averbe-se e arquivar-se na la. secção.
— N. 7102, de Domingues & Cia. — Intime-se o requerente a pagar, o imposto com a respectiva

mora, sobre Cr\$ 346,60, de diferença apurada.

— N. 6094, de M. da Silva — A vista da informação, vá ao Serviço Mecanizado, para fazer carga na ficha do requerente, no exercício vigente da importância de Cr\$ 2.487,70.

— N. 771, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Comunicação da Secção Mecanizada (Armando Sorte) — Arquivar-se no Serviço Mecanizado.

DEPARTAMENTO DE DESDESAS

TESOURARIA

SALDO do dia 15-12-955	242.417,80
Renda do dia 15-12-8955	1.228.443,10
Suprimento à tesouraria	1.500.000,00
Recolhimentos e descontos	72.400,80 2.800.843,90
SOMA	3.043.261,70
Pagamentos efetuados no dia 16-12-55	2.840.529,50
Saldo para o dia 17-12-955	202.732,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	158.086,60
Em documentos	44.645,60
TOTAL	Cr\$ 202.732,20

Belém (Pará), 16 de dezembro de 1955. — Visto: João Bentes, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 16-12-955	202.732,20
Renda do dia 17-12-955	913.138,00
Suprimento à tesouraria	800.000,00
Recolhimentos e descontos	45.451,70 1.758.589,70
SOMA	Cr\$ 1.961.321,90
Pagamentos efetuados no dia 17-12-55	1.691.819,70
Saldo para o dia 19-12-955	269.502,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	224.856,60
Em documentos	44.645,60
TOTAL	Cr\$ 269.502,20

Belém (Pará), 17 de dezembro de 1955.
Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.)
Euzébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda feira, das 8 às 11 horas, dia 19 de dezembro de 1955, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado, Secretaria do Estado de Produção, em geral e Matadouro do Maguari.

Daristas e Custeiros:
Matadouro do Maguari, Repartição Criminal, Conselho Penitenciário, Junta Comercial, Departamento de Assistência aos Municípios e Faculdade de Odontologia do Pará.

Subvenções, Contribuições e Auxílios:
Hotel do Chapeu Virado do Mosqueiro.

Depósitos Diversos — C. Salário Família:

Dulmira Pinto Guedes e Francisco Nascimento Ferreira.

Depósitos Diversos — C. Vencimentos:

Maria de Paiva, Maria Simões, Darcí Gama, Leopoldina Silva, Dilermano Rui Sêco Gemaque, Oelyvina Capitoloni, Maria José Teixeira e Carlota Amélia de Moraes.

Diversos:

Ocrim do Brasil S. A. e Pedro Paschoal Leite.

Fornecedores:

Neves, Dias & Cia., Hospital Domingos Freire, Ribeiro & Cia. Ltda., Importadora de Ferragens S. A., Vitor C. Portela, Química Baier Ltda., Importadora e Exportadora Ltda., Clínica Veterinária, Laboratório "Dr. Américo Fraga", Usina de Pasteurização de Leite de Belém, I. B. World Trade Corporation, Comércio Internacional Ltda., H. Barra, J. F. Rothea & Cia. F. Moacir Pereira & Cia. e Antônio Rosa.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 10 a 16 de dezembro de 1955.

Autorização para comerciar:

- 1 - Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações, Ltda., pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que o sr. Newton Leal Campos dá à sua esposa dona Albertina Gomes Campos. — Registre-se.

Procuração:

2 - Elias Hage - Filial, pedindo o registro da procuração que outorga a favor do sr. Raimundo Nogueira Travassos. — Registre-se.

Atas:

3 - Pickerell, Representações, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30-12-55, que publicou a Ata de sua quarta sessão extraordinária da Assembleia Geral realizada em 21-11-55. — Arquive-se.

4 - Rendeiro, Gêlo, e Frigorífico S/A., pedindo o arquivamento da Ata da reunião de sua Diretoria, na qual foi deliberada a compra da Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré. — Arquive-se.

Sociedade Anônima:

5 - Companhia Amazonas, organização estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida anotação desta Junta a escritura pública de sua constituição. — Arqueve-se.

Contrato:

6 - Mário Mogui & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para o comércio de Farmácia, na cidade de Ourém, neste Estado, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Mário Isamo Mogui, japonês, casado e Yedda Cavalcante d'Oliveira Pimentel, brasileira, solteira. — Arquive-se.

7 - Movelaria Ypiranga Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela modificação da razão social para Ypiranga — Indústria, Comércio e Representações Ltda.; aumento do capital social de ... Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00; admissão da nova sócia Albertina Gomes Campos; explorando o ramo de mercadorias em geral, Representações, importações e exportações nacionais e estrangeiras, sito à Avenida 15 de Agosto, n. 91, Ed. Dias Paes, sala 202, e fábrica e depósito, à rua Aristides Lobo, n. 157, neste cidade. — Arquive-se.

8 - Neon American Lux Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 300.000,00, permanecendo inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo. — Arquive-se.

9 - Souza Marques & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela alteração da cláusula segunda referente ao pró-labore dos sócios. — Arquive-se.

10 - José Homci & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do sócio Henry Prince Bouez, aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 250.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio, explorado o prazo, entre partes: João Jorge Homci e Odete Bouez Homci, casados e Henry Prince Bouez, solteiro, todos brasileiros. — Arquive-se.

11 - Comércio Internacional Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Consuelo de Maria Alvarez da Silva Castro e admissão do novo sócio Archimino Lobo Furtado; Capital: Cr\$ 5.000.000,00, para a exploração do comércio de representações, comissões, consignações, importação e exportação, à rua Senador Manoel Barata, n. 72, neste cidade, sem filial, prazo

indeterminado, entre partes: Leão Alvarés de Castro, Maria Leopoldina Lobato de Miranda Castro e Archimino Lobo Furtado, todos brasileiros, casados. — Arquive-se.

12 - F. Moacir Pereira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo. — Arquive-se.

Firmas coletivas:

13 - Marid Mogui & Cia. Ltda., Ypiranga — Indústria, Comércio e Representações Ltda., pedindo o registro dessas firmas, respectivamente. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

14 - Mário Edgar Gouveia, português, casado, pedindo o registro da firma M. E. Gouveia, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Negócio explorado: Importação, exportação, consignação e conta própria; Sede: Rua Sen. Manoel Barata, n. 413, nesta cidade. — Registre-se.

15 - Aires Ferreira de Matos, português, casado, pedindo o registro da firma Aires Ferreira de Matos, de que é responsável; Capital: Cr\$ 60.000,00; Negócio explorado: Mercearia; Sede: Travessa Curuzú, n. 893, nesta cidade. — Registre-se.

Averbações:

16 - F. Moacir Pereira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. Averbe-se, arquivada a alteração social.

17 - José Homci & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Hemhi Prince Bouez, com direito ao uso da firma. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

18 - José Homci & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Hemhi Prince Bouez, com direito ao uso da firma. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamento:

19 - Neon American Lux Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

20 - Comércio Internacional Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 e a admissão do novo sócio Archimino Lobo Furtado e retirada da sócia Consuelo de Maria Alvarez da Silva Castro. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Licenças:

21 - Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações Ltda., sucessora de Bovelaria Ypiranga Ltda., pedindo o cancelamento desta organização. — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Livros:

22 - João Eutrópio de Albuquerque Neves, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarnecem o prédio sito à rua Joaquim Távora, n. 304. — Deferido.

Licitação:

23 - Antonio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro, da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarnecem a casa 42, sito à Praça Barão do Rio Branco. — Deferido.

Leilão:

24 - Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão da casa sito à rua Ferreira Canhão. — Deferido.

Livros:

25 - Durante a última semana pediram legalização de livros: Importadora de Rádios Ltda., M. E. Gouveia, Veloso & Fernandes, The Texas Company (South América) Ltda., Cia. Paraense de Latex, Cia., Automotriz Brasileira Ltda., Gabriel Hermes & Ir-

mão, M. Pimentel & Cia., Pires da Costa & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., José Gouveia & Filho, J. Cruz & Cia., J. Dias Paes & Cia. Ltda., Antonio Canelas & Cia., Cunha Maia & Cia. Ltda., Pires Guerreiro & Cia., Carvalho & Monteiro, Ltda., Victor C. Portela, H. D. Kruager, Marques Pinto, Exportação S/A., Importadora de Estivas S/A., Higson & Co. (Pará) Ltda., Alberto Rolla & Cia. Ltda., Costa & Pinto.

Certidões:

26 - Ainda durante a última semana pediram certidões: Figueiró & Cia. e Nagib Mutran.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferido pelo Sr. Secretário de Produção.

Petições:

Ns. 10034, de Raimundo Vitorino da Silva; 10030, de Raimundo Souza; 10036, de Sebastião Ferreira Soares; 10035, de Raimundo Corrêa Braga; 10037, de Tomaz Brito de Avy; 10038, de Sabino Rodrigues da Silva; 10042, de Raimundo Rodrigues Ermanandes; 10031, de Paulina Matos Ermanandes; 10032, de Raimundo Souza; 10027, de Maria Rosene Quadros; 10029, de Maria Paulina Soares; 10002, de João Cárvalho; 10004, de João Batista Siqueira; 10003, de João Batista Siqueira; 10000, de Joaquim Vitorino da Silva; 10001, de Luiz Gonzaga de Souza; 9999, de Justino Pereira de Maria; 10022, de Maria de Nazaré Soares; 10023, de Maria de Nazaré Gomes; ... 10025, de Maria Luiza Rodrigues; 10024, de Maria de Nazaré Fidalgo; 10082, de Manoel Ferreira Soares; 10012, de Manoel Corrêa da Silva; 9998, de Generosa Rodrigues Tameron; 9974, de Sebastião Rodrigues da Silva; 9976, de Antonio Rodrigues da Silva; ... 9975, de Elízario Rodrigues da Silva; 10098, de José Cândido Pereira; 10103, de Manoel Justino Neto; 10079 e 10080, de Abel José de Moura; 10062, de Agostinho Albino de Souza; 10065, de Florentina Rolim de Carvalho; 10066, de Hélio Fernandes de Oliveira; 10067, de Raimundo Antônio dos Santos; 10068, de Aurélio Antônio Rodrigues; 10069, de Eurico Simões de Oliveira; 10070, de Francisco Barros de Almeida; ... 10071, de Raimundo Ferreira Lima; 10072, de Dionísio Barros Almeida; 10073 e 10074, de Manoel Benedito Furtado Fontal; 10076, de Conceição Barros de Almeida; 10077, de Sebastiana Maria da Silveira; 10081, de João Barros de Almeida; 2610, de João Cardoso da Silva, requerendo lotes de terras. — Ao D. C.

Ofícios:

Ns. 74, da Coletoria de Anajás e 32, da Coletoria de Cametá. — remetendo mapa do impôsto territorial. — Ao D. C.

Processos:

N. 13666, da Secretaria de Finanças, capeando Of. 680 desta Secretaria solicitando providências. — Ao D. A.

N. 2987-55, do Gabinete do Governador, capeando Of. 705 de 7-11-55, desta Secretaria. Anexo um requerimento e certidão de José Maria Ribeiro da Silva. — Ao D. A.

Petições:

N. 10084, de Antônio Joaquim Nogueira — requerendo serviço de formiga. — Ao D. F.

N. 10083, de Antonio Marcal Souza — requerendo tempo de serviço. — Ao D. A.

Ns. 9893, de Antonio Cou-

— Ns. 9893, de Antonio Cou- tinho Aguiar; 9828, de Terezinha Maria José Silva; 9830 e 9829, de Alaor de Freitas Silva; 9831, de Vitoria Moura de Oliveira; 9833, de José Prado de Oliveira; 9890, de Raimundo Ferreira Apoliano; 9895, de José Alves dos Santos; 9919, de José Marques dos Santos; 9917, de Temistocles Araújo dos Santos; 9894, de Benedito Ribeiro da Silva; 9828, de Amadeu Alves de Souza; 9915, de Enoc Gonçalves da Silva; 9912, de Henrique V. dos Santos; 9913, de José Coutinho Aguiar; 9914, de Tito Mendes Ferreira; 9891, de Estevão Barros Sarmento; 9908, de Tória Moura de Oliveira; 9911, de José Ferreira Castro; 9832, de Víde Pedro Barros de Almeida; ... 9858, de Jonas Menezes de Souza, 9924, de Francisco das Chagas Souza; 9834, de José Prado de Oliveira; 9827, de Terezinha Mazzerra de Lima; 9952, de Severino J. Silva; 9222, de Manoel Benício Barros; 9925, de Raimundo Freitas Bezerra; 9922, de Nazareno Costa Ribeiro; 9847, de Antonio Jaime Rodrigues; 9848, de Cristiano Antonio Corrêa; ... 9849, de José Leandro de Souza; 9850, de Pedro Francisco Magalhães; 9851, de Antonio Francisco Magalhães; 9852, de Raimundo Antônio Corrêa; 9853, de Manoel Pereira do Nascimento; 9854, de Antonio Ferreira da Silva; 9856, de Raimundo Ferreira de Oliveira; 9857, de José Braz Ferreira; 10085, de Cícero Rodrigues da Silva; 10086, de Izaura Freitas de Lima; 10087, de Cacilda Lopes de Souza; 10088, de Raimundo Freitas Guimarães; 10089, de Francisco Pinto da Silva; 10090, de Ana Pinto Ferreira; 10091, de Francisco Pinto da Silva, requerendo lotes de terras. — Ao D. C.

Em 9-12-55.
 Ofícios :
 S.n. da Federação das Associações Rurais do Pará.
 N. 720/55, do Departamento de Administração.
 S.n. de Raimundo Rabelo Filho.
 Petições :
 N. 16116, de Lucila Martins de Castro, pedido de exoneração. — Ao D. A. para atender.
 —Ns. 9872, de Pedro Martins da Silva; 9878, de Francisco Lode Almeida; 9877, de José Freire pes da Silva; 9879, de Antonio Francisco Freire; 9881, de Francisco Soares da Silva; 9883, de João Fortunato da Silva; 9884, de Afonso Alves Lobo; 9885, de Fran-

cisco Souza Cavalcante; 9887, de Luiz de Almeida de Souza;... 9892, de Manoel Coutinho Aguiar; 9897, de Cícero Gomes de Andrade; 9898, de Antonio Flórenio; 9899, de Luiz Gomes de Souza; 9900, de Florentino Corrêa Dias; 9901, de Juvêncio da Luz Costa; 9902, de José da Silva Piedade; 9904, de Joaquim Gomagada da Silva; 9903, de Luiz Gonçaga da Silva; 9905, de José Gonçaga da Silva; 9960, de Francisco Barros de Almeida; 9909, de João Barros de Almeida; 9910, de Vicente Fernandes da Silva; 9916, José Gonçalves da Silva e 10041, de Francisco Gomes de Souza, requerendo lotes de terras. — Ao D. C.

EDITAIS

ADM. INSTRUTIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL

Abre concorrência pública para a venda de diversos materiais imprestáveis ao Departamento existentes no depósito denominado Jary, sito à av. Almirante Barroso.

O Engº Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, abre concorrência pública pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, para a venda de diversos materiais, abaixo discriminados, imprestáveis para os serviços do Departamento, existentes no local acima mencionado.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria do Departamento, Edifício do I.A.P.I. — 11.º andar, em cartas fechadas, lacradas e rubricadas, com os dizeres "Concorrência Pública", contendo a oferta da quantia respectiva de cada material ou lote, a fim de serem abertas no dia imediato do término do prazo, às 10 horas da manhã, na Sala de Reuniões do Conselho Executivo, no Edifício do I.A.P.I. — 10.º andar.

Os interessados poderão examinar os materiais em apreço nos dias úteis, durante o expediente, naquela localidade.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se os valores oferecidos pelos interessados não atingirem o estimado no competente Termo de Avaliação.

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO DÉSTE D.E.R.-PA.

1 lote contendo :

- 1 Bloco de motor "International" — U.D.-18
- 3 Tampas de cilindro U.D.-18 e U.D.-14
- 3 Eixos de manivela diversos
- 3 Macacos com rodas — 10, 10 e 25 toneladas
- 5 Discos de embreagem
- 2 Carcassas de embreagem
- 1 Placa de pressão de embreagem
- 2 Carcassas de volante
- 1 Plator
- 12 Camisas de cilindro GMI — "International"
- 1 Carcassa de caixa de marcha
- 1 Carcassa de setor de direção
- 8 Carcassas diversas de bomba d'água
- 4 Bombas lubrificantes
- 2 Polias e 1 caixa com miudezas
- 3 Tampas de distribuição
- 2 Suportes de filtros
- 3 Descargas
- 2 Filtros completos
- 1 Volante
- 1 Plator dianteiro.

1 lote contendo :

- 1 Bloco "Mercedes Benz"

- 1 Bloco "Studebaker"
 2 Blocos "jeep" — Willys
 2 Blocos "Plymouth"
 4 Eixos comando de válvula — "jeep"
 10 Volantes de motores diversos
 4 Tampas de cilindros rachadas
 1 Bloco "International" — L — 160 — rachado
 1 Bloco "International" — L — 160 — rachado
 2 Carter
 1 Bomba de lavagens, marca Universal, modelo WPIA, série 20364
 1 Gerador Universal, modelo 2.300 — BH, 2,5 Kwtts.
 2 Geradores de corrente alternada 5 Kva, marca Onan, incompleto. Pedidos de gerador Onan — 3 Kwts.
 1 Talha elétrica, marca "Master Unibrake" — 1.000 LBS.
 1 — Caixa com diversas peças de motor Onan.

1 lote contendo :

- 1 Conjunto inutilizado de embreagem e carcassas de transmissão.
- 1 Conjunto de movimentação de lâminas quebrado.
- Várias peças imprestáveis de caixas de controle e pedaços de lâminas.
- Pedaços de carcassa de bomba d'água, pistões, carcassa de bomba injetora, rolamentos estragados, engrenagens diversas, pertencentes a motores G.M., Buda, Mercedes Benz.

1 lote contendo :

- Partes de blocos pertencentes a motores Diesel G.M., de 3, 4, 6, cilindros.
- Partes de blocos de motores International UD-9, UD-14, UD-18.
- Partes de bloco de motor Diesel Buda, modelo B-300.
- Carcassas de embreagem de motores GM, UD-9, UD-14, UD-18 e Buda, modelo D-300.

1 lote contendo :

- Diversas cabines amolgadas
- Parte de carroceria de jeep
- Pedaços de chassis de jeep
- Grades diversas de radiadores
- Tubos de descarga
- Diversas partes de banco de jeep

1 lote contendo :

- Diversos eixos de manivelas, pertencentes a motores Studebaker, International, L-160, L-180, jeep Willys, GM, Buda, International e Mercedes Benz.

1 lote contendo carcassas de geradores de luz de 500, 750, 1.500, 2.000 watts, das marcas Onan, Universal, Briban, Fairbanks Morse.

1 Moto nivelaadora marca Austin-Western de 45-HP, no estado.

1 lote de pneus das seguintes dimensões : 600 x 16, 650 x 16, 750 x 20, 825 x 20, 900 x 20, 1.000 x 20, 1.100 x 20, 1.300 x 24, 2.100 x 24, 2.800 x 24.

1 lote contendo :

- 16 Induzidos de motor de arranque
- 14 Tampas dianteiras de motor de arranque
- 26 Carcassas de motor de arranque
- 2 Tampas dianteiras de dinamo
- 6 Induzidos de dinamo

14 Carcassas de dinamo
4 Suites de motor de arranque
3 Buzinas
9 Reguladores de voltagem
1 Caixa de controle de freios
1 Tampa de motor de arranque traseiro (Mercedes Benz)
30 Imãs de bobina de campo de motor de arranque
19 Imãs de bobina de campo de dinamo
1 Quadro de instrumento de patrol
2 Sinais elétricos
1 Polia
2 Buchas centrais de motor de arranque
1 Fino de esteira
2 Elandix
1 lote contendo:
Paterias de 6 volts, 15, 17 placas
Baterias de 12 volts, de diversas marcas
Belém, 3 de dezembro de 1955.

Paulo Miguel Monteiro
Diretor Interino da D.M.E.
Engº Belisário Dias
Diretor Geral

(Ex. — 14, 16 e 18/12/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre concorrência pública para a instalação na cidade de Belém, de uma uzina zimotérmica para aproveitamento de lixo.

De conformidade com o estabelecido na lei n. 2853, de 25 de outubro de 1955, fica aberta a dezembro, a concorrência pública a partir da data de hoje, 17 de para a instalação no Município de Belém, de uma uzina zimotérmica para aproveitamento do lixo desta capital, nos termos e condições que abaixo se seguem, todas de acordo com os artigos segundo e terceiro da lei supra mencionada.

a) A Prefeitura concederá, mediante doação, terreno apropriado aos fins previstos nesta lei, isto é, a instalação de uma uzina zimotérmica para aproveitamento do lixo, como adubo.

b) A concessionária obrigará-se a promover a coleta do lixo em todas as ruas, praças e bairros urbanos ou suburbanos, a domicílio, em transportes apropriados, sem qualquer ônus para a Prefeitura, e a população, ficando estabelecido o prazo de um (1) ano para adquirir e utilizar carros fechados, tipo compressível.

c) O concessionário poderá utilizar, no primeiro ano, os veículos de que dispõe atualmente a Prefeitura, mediante termo de responsabilidade em que constem a discriminação, individualização e avaliação de todos os veículos, devendo ser devolvidos em perfeito estado de conservação e, quando esta não for satisfatória, indenizados na base de avaliação.

Para garantia desta última exigência o concessionário fará um depósito nos cofres municipais da quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

d) Os concorrentes deverão indicar, com clareza, o tipo da uzina a instalar, sua capacidade, espécie de maquinaria, processo de fermentação microbiana ou no caso de resíduo o destino a ser dado ao mesmo.

e) A usina e respectivo aces-sórios devem ser todos novos, de fabricação e moderno, vedada a utilização de artigos de segunda mão.

f) A concessão será pelo prazo de 10 anos inicialmente e 5 anos para os subsequentes, prorrogáveis nos termos das leis, se assim convier à Prefeitura.

g) Findo o prazo da concessão a usina será incorporado ao Patrimônio Municipal em perfeito estado de conservação e funcio-

namento, com todos os veículos de transporte, bens móveis e imóveis, instalações, prédios.

h) Durante o período em que a concessionária explorar os serviços de coleta e industrialização do lixo gozará de isenção de todos os impostos municipais.

i) A usina deverá ter a sua instalação iniciada no prazo de 3 meses da data da assinatura do ato respectivo e deverá estar ultimada no prazo de um (1) ano, sob pena de rescisão.

j) A falta de cumprimento de qualquer obrigação pela concessionária importará na rescisão do contrato e reversão do seu acervo, ao Patrimônio Municipal.

k) A concessionária assumirá a responsabilidade por todo o pessoal atualmente utilizado no serviço de limpeza e coleta de lixo da cidade, com as obrigações oriundas da legislação social ou do Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme o caso.

Art. 3º A obrigação prevista na letra b, do artigo 2º da lei não exclui o direito adquirido das pessoas que se dedicam, neste Estado, à coleta de papel usado para fins de industrialização.

— A utilização dos veículos desta Prefeitura Municipal a que se refere o item "C", ficará sujeita a uma fiscalização permanente por parte do Sr. Inspetor de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras.

— As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, em duas vias, com as firmas devidamente reconhecidas e em envelopes fechados com os dizeres "Concorrência pública n. 1" para serem abertas no dia imediato ao término do prazo estabelecido para apresentação das mesmas, ou seja, no dia 1º de março às 10,00 horas da manhã, no Gabinete do Prefeito, com a presença dos interessados, e julgadas por uma comissão composta do Sr. Secretário de Obras, do Diretor do Patrimônio Municipal, do Diretor da Limpeza Pública, do Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e do Assessor Técnico da Secretaria de Obras, sob a presidência do Prefeito Municipal.

Será vedada a apresentação de proposta que não se fizer acompanhar de documentação com probatória de quitação dos impostos municipais, estaduais e federais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
(G. 17, 18, 20-12-55)

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria de Nazaré Sousa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Estrada 16 de Novembro, com fundos projetados para a Estrada do Farol, entre as estradas do Diamante e Bateria, de onde dista, 140,20 m.

Dimensões:
Frente — 14,20 m.
Fundos — 102,00 m.
Área — 1.448,80 m².

Forma regular. Confina a direita com Aliredo Guilito e a esquerda com o retiro Santa Luzia, de propriedade de Diomézio de Miranda. Terreno edificado com um Chalet de madeira, coberto de telha, e ainda beneficiado com plantações diversas.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.921, 8, 18 e 23/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Vila Isabel, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo, de onde dista 58,80 metros.

Dimensões:

Frente: 5,40 metros;
Fundos: 47,90 metros;
Área: 249,08 metros quadrados.
Linha de travessão: 5,00 metros.

Tem a forma irregular. Confina a direita com o imóvel n. 503 e a esquerda com o imóvel n. 509. No terreno há uma casa coletada sob o n. 507.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.915, 8, 18 e 23/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Gonçalves Alves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Quintino Bocaiúva e Dr. Moraes a 74,60 metros, digo 81,85 metros.

Dimensões:
Frente: 7,00 metros;
Fundos: 40,00 metros;
Área: 280,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1.024 e a esquerda com o imóvel n. 1.020. Terreno edificado n. 1.022.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.922, 8, 18 e 23/12/55 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfaia, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício

de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/55 — 3 e 4/1/56)

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 49

PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de
5 a 10 de dezembro de 1955

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-55/	IMPORTADOR	Classifi- cação	MERCADO ORIA ESPECIFICAÇÃO		Cat. Promessa de venda de câmbio	Agrô Cr\$	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de descarga
								Cr\$	Moeda estrangeira		
831-837	Silva, Duarte Ferragens S. A.	6.64.10 Máquinas de furar metais 7.77.19 Terçados para lavoura	3.a 3.a	8588-Belém 8588-Idem	2.153,20	33.400	1.100,00	USS Tch. 20	61.52 Tchecosl.	Belém	Idem
832-838	Idem	7.77.28 Tornos de bancada	3.a	8588-Idem	20.965,00	390	11.200,00	USS Tch. 400,00	599,00 Idem	Idem	Idem
833-839	Idem	7.77.39 Ferramentas manuais para ártex e ofícios	3.a	8588-Idem	805,00	20	11.400,00	USS Tch.	23,00 Idem	Idem	Idem
834-840	Idem	7.77.21 Alicates	3.a	8588-Idem	35.961,80	385	19.300,00	USS Tch. 222	1.027,48 Idem	Idem	Idem
840-841	Idem	4.21.03 Bacalhau seco, salgado 4.32.21 Leite em pó gordo e mo- dificado	3.a 2.a	8588-Idem 8699-Idem	10.115,00 65.000,00	2.552	5.400,00 37.600,00	USS Tch. Nor.	289,00 Idem 2.000,00 Noruega	Noruega	Idem
847-842	Silva, Garcia & Cia.										
848-843	Lira & Rocha										
853-844	Portuense, Ferragens S. A.	7.70.15 Folhas de Flandres em lâmina	1.a	637. 632 e 646- Manaus, 8708- Belém	529.131,50	50.000	141.800,00	USS	27.999,15 Dinamarca	Idem	Idem
854-845	Idem	7.70.15 Idem	1.a	646-M a n à u s; 8520, 8630-Belém	451.368,50	42.900	121.700,00	USS Jap.	6.465,00 Idem	Idem	Idem
855-846	Cia. Autonotoriz Brasileira Ltda.	6.78.00 Rolamentos para mancais	2.a	8696-Belém	43.189,20	296	18.800,00	USS Jap.	999,75 Japão	E.U.A.	Idem
856-847	Reinaldo Silva	5.13.04 Hidroxido de Sódio	1.a	8554-Idem	70.823,00	10.478	18.700,00	USS	993,31 E.U.A.		
857-848	Silva, Garcia & Cia.	4.32.21 Leite em pó magro, modi- ficado	1.a	759. 763 e 766-S. Paulo	90.152,35	3.072	57.700,00	Dan. Kr.	20.998,20 Dinamarca	Idem	

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 49

PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de
5 a 10 de dezembro de 1955

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-55/	EXPORTADOR	Classifi- cação	MERCADO ORIA ESPECIFICAÇÃO		Pêso líquido em kgs.	Cr\$	Moeda Estrangeira	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
								D.M.	Cr\$		
1244-1241	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42 Castanha do Pará, sem casca			1.500	32.517,80	D.M.	7.434,00 Belém-Pará	Alemanha		
1245-1242	Idem	4.54.42 Idem, idem			9.000	173.457,50	USS	9.504,00 Idem	E.U.A.		
1246-1243	Idem	4.54.42 Idem, idem			9.000	173.457,50	USS	9.504,00 Idem	Idem		
1247-1244	Idem	4.54.42 Idem, idem			3.000	66.251,10	USS	3.630,00 Inglaterra			
1248-1245	Empresa Exportadora Paraense Ltda	4.54.42 Idem, idem			3.000	72.059,70	£	1.492,10-00 Idem	Portugal		
1249-1246	A. Fonseca & Cia.	2.23.03 Andiroba, em toros			270.000	115.638,00	USS Port.	6.300,00 Ilhas do Pará			
1250-1247	Idem	2.23.59 Macacaita, em toros			180.000	90.882,00	USS Port.	4.950,00 Idem			
1251-1248	Idem	2.23.52 Sucupira, em toros			63.000	22.913,30	USS Port.	1.248,00 Idem	E.U.A.		
1252-1249	Tacito & Cia.	4.54.42 Castanha do Pará, sem casca			1.500	24.091,30	USS	1.320,00 Idem	Idem		
1253-1250	Idem	4.54.42 Idem, idem			3.000	48.182,60	USS	2.640,00 Idem	Idem		
1254-1251	Marcos Athias & Cia.	4.54.42 Idem, idem			12.000	254.469,60	£	4.950-00-03 Idem	Inglaterra		

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

(COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS)

A T I V O	P A S S I V O
A — DISPONÍVEL	
Caixa	
Em moeda corrente 26.430.916,20	
Em Depósito no Banco do Brasil	
S. A. 92.971.533,00	
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito 13.823.784,70	133.226.233,90
B — REALIZAVEL	
Empréstimos em C	
Corrente 618.981.537,40	
Empréstimos Hipotecários 16.764.512,00	
Títulos Descontados 341.923.776,70	
Letras a Receber de C Própria .. 4.821.324,60	
Agências no País 1.456.804.570,40	
Correspondentes no País 1.966.030,10	
Outros Créditos .. 585.977.785,60	3.027.239.536,80
Imóveis 7.063.774,20	
Títulos e Valores Mobiliários:	
Ações e Debêntures 9.415.800,00	3.043.719.111,00
C — IMOBILIZADO	
Edifícios de Uso do Banco 51.768.560,50	
Móveis e Utensílios 15.317.074,40	
Material de Expediente 4.909.111,10	
Instalações 2.479.609,50	74.474.355,50
D — RESULTADOS PENDENTES	
Juros e Descontos 1.710.997,30	
Impostos 793.706,60	
Despesas Gerais e Outras Contas 36.419.888,80	38.924.587,70
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Garantia 898.617.518,80	
Valores em Custódia 226.604.026,60	
Títulos a Receber de C Alheia 463.206.006,90	
Outras Contas 841.929.426,70	2.430.356.979,00
	Cr\$ 5.720.701.267,10
F — NAO EXIGÍVEL	
Capital 150.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal 27.004.313,40	
Fundo de Previsão 299.074.518,30	
Outras Reservas 470.540.817,80	946.619.643,50
G — EXIGÍVEL	
Depósitos :	
à vista e a curto prazo	
de Poderes Públicos 52.208.596,80	
de Autarquias 918.781,50	
Em C C sem Límite 111.742.850,10	
Em C C Limitadas 771.036,16	
Em C C Populares 26.890.473,80	
Em C C sem Juros 8.339.816,80	
Em C C de Aviso 1.683.812,50	
Outros Depósitos 233.613,20	202.788.980,80
a prazo	
de Poderes Públicos 181.236,70	
de Diversos	
à Prazo Fixo 3.624.789,80	
de Aviso Prévio 364.222,20	
de Letras a Prêmio 47.636.380,20	51.806.628,90
	254.595.609,70
Outras Responsabilidades:	
Obrigações Diversas 79.770.906,50	
Agências no País 1.342.491.213,40	
Correspondentes no País 1.445.037,80	
Ordens de Pagamento e Outros Créditos 524.013.966,80	
Dividendos a Pagar 71.551.282,70	2.019.272.407,20
	2.273.868.016,90
H — RESULTADOS PENDENTES	
Contas de Resultados 69.856.621,70	
I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia 1.125.221.545,40	
Depositantes de Títulos em Cobrança no País 463.206.006,90	
Outras Contas 841.929.426,70	2.430.356.979,00
	Cr\$ 5.720.701.267,10

NOTA : Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 206.382.808,40

Belém, 30 de novembro de 1955.

ARNÓBIO ROSA DE FARIAZ NOBRE
PresidenteJOSÉ CASTANHEIRA INGLÉSIAS
Chefe do Departamento de Administração e Contabilidade
Reg. n. 68.164 — CRC n. 348
(Ext. — 18|12|55)

AUTO VOLANTE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTO VOLANTE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA A CATORZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede social, à Praça da República, número três, reuniu a Assembléia Geral de Auto Volante S. A., convocada extraordinariamente para deliberar sobre a liquidação da sociedade e o que ocorrer. Feita a chamada dos acionistas presentes, verificou-se estarem presentes os portadores de ações que representam a unanimidade do capital social. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Augusto Fernandes de Araújo que, diante da existência de número legal declarou abertos os trabalhos e convidou para secretário o acionista Nelson Soares de Araújo. A seguir o presidente mandou ler os anúncios da convocação desta assembléia, publicados nos jornais DIARIO OFICIAL do Estado, dos dias seis, nove e doze, e "A Província do Pará", dos dias seis, sete e oito, assim redigidos: — "AUTO VOLANTE S. A. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCO OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM FFI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO PRÓXIMO DIA 14 DO CORRENTE MÊS DE DEZEMBRO, AS 16 HORAS, EM NOSSA SEDE SOCIAL, À PRAIA DA REPÚBLICA, NS. 3/7, NESTA CIDADE, A FIM DE DISCUTIR E DELIBERAR SÔBRE A SEGUINTE MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SÔBRE A LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE; B) ELEGER O LIQUIDANRIA D AORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SÔBRE A LIQUIDAÇÃO; C) O QUE OCORRER. BELÉM, 5 DE DEZEMBRO DE 1955. — (a) AUGUSTO FERNANDES DE ARAÚJO, DIRETOR-SUPERINTENDENTE. A seguir o senhor presidente expôs os fins da reunião e fez sentir que a totalidade do capital social, no valor de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00) estava concentrada nas mãos dos quatro acionistas presentes a saber: Augusto Fernandes de Araújo, duas mil ações, no valor de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Osmarina Monteiro Araújo, duas mil ações, no valor de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Nelson Soares de Araújo, mil ações, no valor de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00), e Norma Soares de Araújo, mil ações, no valor de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00). Disse mais que não poderia a sociedade anônima ser constituída por menos de sete (7) acionistas e estando reduzido a quatro (4) êsse número, viria propor aos demais acionistas que a sociedade se transformasse de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social AUTO VOLANTE LIMITADA, sem solução de continuidade em sua existência jurídica e comercial dedicando-se ao mesmo ramo de comércio, com o mesmo capital de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) todo ele reafirmando. A proposta do senhor presidente foi debatida pelos acionistas presentes que deliberaram assim converter a sociedade na nova modalidade por quota de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade em sua existência jurídica, a qual passará a se reger pelas seguintes cláusulas acordadas unanimemente pelos acionistas presentes, que reiteram como já foi dito, a totalidade do capital social:

UNHO : — A sociedade Auto Volante S. A., com sede nesta cidade, à praça da República, n. 3, passa a modalidade de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade em sua existência jurídica e suas atividades comerciais, que continuam a ser o comércio de importação de automóveis, caminhões e veículos motorizados de qualquer tipo, peças e sobressalentes, ferragens, tintas, vernizes, utensílios e aparelhos domésticos, compra e venda

dos mesmos produtos e outras quaisquer atividades comerciais licitas que sejam aprovadas pelos sócios.

SEGUNDO : — O capital social continua o mesmo, já realizado, de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00) está assim dividido entre os quatro sócios: Augusto Fernandes de Araújo, DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Osmarina Monteiro Araújo, DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Nelson Soares de Araújo, HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) e Norma Soares de Araújo, HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00).

TERCEIRO : — A gerência da sociedade cabe ao sócio Augusto Fernandes de Araújo e na sua falta ou impedimento, sucessivamente aos sócios Nelson Soares de Araújo, Osmarina Monteiro Araújo e Norma Soares de Araújo, os quais poderão fazer uso da razão social, exclusivamente a interesse dos negócios da sociedade, proibido o seu uso em avais, fianças, endossos ou outras obrigações semelhantes e de mero favor. A sociedade, no entanto, poderá ser fiadora em benefício de qualquer dos seus sócios.

QUARTO : — A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a balanço para a apuração dos resultados do exercício e estes, quer positivo como negativo, serão repartidos entre os sócios na proporção do capital de cada um na sociedade. Os prejuizos, no entanto, serão de responsabilidades dos sócios até o limite do capital social.

QUINTO : — A sociedade não poderá liquidar-se senão pelo consenso unânime dos sócios. Aquela que não mais quiser continuar em sociedade com os demais manifestará a êstes por escrito a sua intenção, em proposta formulada em condições de absoluta reciprocidade, que deverá ser respondida em prazo de cinco dias, sob pena de, em caso de silêncio, ser considerada aceita para a retirada do proponente nas condições propostas.

SEXTO : — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, ou de interdição, a sociedade não se dissolverá e continuará com os demais sócios sobreviventes e capazes. O embolso dos haveres do sócio morto ou interditado será feito à base do balanço do ano anterior, calculado o lucro do exercício da morte ou interdição na proporção do tempo decorrido, e o seu pagamento aos herdeiros do falecido, ou curador do interditado será feito vinte por cento (20%) à vista e o restante em quatro (4) prestações semestrais e iguais, a contar da data do pagamento da primeira prestação, com os juros de seis por cento (6%) ao ano.

SÉTIMO : — Todos os sócios se obrigam a prestar o curso de sua atividade à sociedade com as atribuições que lhes forem desejadas pela gerência. Cada sócio receberá mensalmente vro labore a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) que será levada a débito da conta de despesas gerais.

OITAVO : — Nenhum sócio poderá transferir, ceder ou vender a sua cota, sem a aquiescência dos demais sócios, havendo a preferência para qualquer dessas operações, em primeiro lugar, à sociedade e a seguir aos demais sócios.

NONO : — A sociedade continuará a ter a sua sede nesta cidade, à praça da República, n. 3, e será representada em juiz ou fóra dêle, ativa ou passivamente, pelo sócio gerente.

DÉCIMO : — As reservas existentes sob diversos títulos na escrituração da sociedade ficam todas fundidas sob o título "Fundo de Reserva" e não poderão exceder o valor do capital social.

A seguir o presidente submeteu a deliberação dos acionistas presentes, todos brasileiros, maiores e capazes, a nova lei social consubstanciada nas cláusulas acima enunciadas, que foram todas aprovadas, também unanimemente.

A seguir o senhor presidente mandou lavrar a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada unanimemente pelos quatro acionistas presentes e vai por todos assinada.

Belém, 14 de dezembro de 1955.

Domingo, 18

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1955 — 9

Confere com o original.

AUGUSTO FERNANDES DE ARAÚJO
NFLSON SOARES DE ARAÚJO
OSMARINA MONTEIRO ARAÚJO
NORMA SOARES DE ARAÚJO

Testemunhas:

Victor Manoel Pelaes.

Joaquim dos Santos Freitas

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Augusto Fernandes de Araújo, Nelson Soares de Araújo, Osmarina Monteiro Araújo, Norma Soares de Araújo, Victor Manoel Pelaes e Joaquim dos Santos Freitas.

Belém, 15 de dezembro de 1955.

Em testemunho de verdade,

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tabelião.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de hum mil e cem cruzeiros.

Recebedoria, 16 de dezembro de 1955.

O Funcionário: (a.) (Inlegível)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em duas vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 4025|4026, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 684|1955, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente utilizadas na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

ACÓRDÃO N. 5.971
Processo n. 3.862-55

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu tempestivamente da decisão da 20a. Junta Apuradora da 12a. Zona com sede em Cametá, que anulou a votação da 8a. seção eleitoral do Município de Mocajuba, poder verificado e encontrado 31 títulos de 2a. via sem nenhum resguardo, sendo dossi com a assinatura do Juiz Hall de Moura falsificado e uma segunda parte do título eleitoral vulgarmente chamada canhoto sem o devido resguardo, assim como outros fatos assinalados na ata de votação.

Apresentadas as razões do recorrente e as da União Democrática Nacional, o despacho do dr. Presidente da Junta, nesta Superior Instância, o dr. Procurador Regional Eleitoral, no parecer de fls. 23 opinou pelo improviso do recurso e consequente confirmação da decisão anulatória da Junta.

x x x

Da certidão da ata de apuração se verifica, e o recorrente confirma nas razões de fls. 3 que votaram na seção em tela eleitores com 2a. via do título não fazendo acompanhar os títulos da sobre-carta maior que deveria resguardar o seu voto na sobrecarta menor, e que votou um eleitor não com o título eleitoral mas com o canhoto que é documento de caratório.

Esta Superior Instância por mais de uma vez fulminou de nulidade o voto do eleitor que votou em tais condições. Vejam-se os Acórdãos ns. 5.330 de 30 de novembro de 1954 e 5.882 de 12 de novembro fendo, em que foi deferida a anulação de toda a votação.

Se o voto do eleitor que assim votou foi tomado em separado, nenhum perigo há para o restante da votação pela possibilidade de expurgá-lo dos demais.

Se porém, esse voto foi tomado sem as cautelas legais, de mistura com os demais, a sua nulidade contamina toda a votação.

No caso subjudice, houve um eleitor que votou com o canhoto, sem que o seu voto fosse tomado em separado, pois a presença do canhoto sem resguardo, evidencia que o voto foi recebido de mis-

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1955.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 18,12 55)

AO COMÉRCIO, AO PÚBLICO E A QUEM INTERESSAR POSSA

HILÁRIO FERREIRA & COMPANHIA ALIMITADA, fabricantes do Guaraná Soberano e outros produtos, estabelecidos nesta cidade com a Fábrica Soberana, à rua Cônego Silveira Mendes, ns. 68/70, comunicam ao público, ao comércio, à indústria e a quem mais interessar possa, que vão lançar para distribuição de seus produtos, um NOVO E EXCLUSIVO tipo de garrafa, devidamente registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme termo de n. 82.367. Essas garrafas não poderão ser utilizadas por quem quer que seja, para quaisquer outros fins, sob pena de o infrator incorrer nas sanções do artigo 196, § 1º, n. IX, do Código Penal Brasileiro, além da responsabilidade civil decorrente do ato ilícito.

O citado artigo do Código Penal está assim redirigido:

"Comete crime de concorrência desleal quem vende ou expõe à venda em recipiente ou invólucro de outro produtor mercadoria adulterada ou falsificada, ou dêle se utilizar para negociar com mercadoria da mesma espécie, embora não adulterada ou falsificada, se o fato não constitui crime mais grave".

Belém, 15 de dezembro de 1955.

(a) HILÁRIO FERREIRA & COMPANHIA LIMITADA.

(Ext. — 18, 20 e 21|12|55)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tura com os demais, sem possibilidade de ser isolado ou expurgado.

Houve por conseguinte um voto nulo que contaminou toda a votação.

Basta esse motivo para justificar a decisão da Junta anulando a votação dessa seção.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento, ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 7 de dezembro de 1955.
— aa.) Arnaldo Valente Lôbo — presidente; Sousa Moita — Relator; Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

x x x
ACÓRDÃO N. 5.972
Proc. n. 3.936-55

Vistos, etc..
A 5a. Junta Apuradora da 30a. Zona com sede em Belém, decidiu, recorrendo de sua decisão, anular a votação da 3a. seção eleitoral do Mosqueiro, por ter votado sem as cautelas legais o eleitor João da Cruz e Sousa, lotado na 6a. seção. Dessa decisão recorreu também tempestivamente o Partido Socialista Brasileiro, apresentando as razões de fls. 5.

Nesta Superior Instância, o dr. Procurador Regional Eleitoral, no parecer de fls. 25, opinou pelo improviso do recurso para ser mantida a decisão anulatória da Junta.

Da Ata de votação consta ter às 11 horas e 15 comparecido o eleitor João da Cruz e Sousa, portador do título n. 49.777, que embora lotado na 6a. seção, em Ariramba, foi admitido a votar em virtude de seu nome ser quase idêntico ao do eleitor lotado na 3a. seção, João Cruz de Souza, portador do título n. 90.957, e mais que etendo este comparecimento também votou.

No caso subjudice, houve um eleitor que votou com o canhoto, sem que o seu voto fosse tomado em separado, pois a presença do canhoto sem resguardo, evidencia que o voto foi recebido de mis-

Receptora da 5a. seção eleitoral, do Mosqueiro, da 30a. Zona, por não constarem os nomes dos eleitores das folhas de votação da seção. Desta decisão da Junta recorrem os Partidos Social Democrático, Trabalhista Brasileiro e Social Trabalhista, porém, sómente o Partido Social Democrático arrazoou o seu recurso, interposto tempestivamente.

Não constando da certidão desta apuração, junta ao processo, os nomes dos eleitores, cujos votos foram impugnados, foi o julgamento convertido em diligência para juntada aos autos das folhas de votação e ata da eleição.

Realizada a diligência, voltou o processo não sómente com as folhas de votação e ata da eleição, como também com a lista dos eleitores da seção, publicada no DIÁRIO OFICIAL.

O dr. Procurador Regional, nesta instância, opinou pelo conhecimento do recurso, de ofício, e seu provimento, paar que fossem computados definitivamente os votos apurados em separado.

Isto posto:

Considerando que os eleitores cujos votos foram tomados em separado, em virtude de impugnações no ato da votação, sob o fundamento de não pertencerem à 5a. seção do Mosqueiro, tem todos eles, os seus nomes na lista dos eleitores da mesma seção, organizada pelo Cartório Eleitoral e publicada no DIÁRIO OFICIAL;

Considerando que as folhas de votação são organizadas de acordo com a lista de distribuição dos eleitores pelas seções eleitorais, e, assim, estas devem prevalecer sobre aquelas;

Rsolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, conecer de ambos os recursos, e lhes dar provimento para mandar computar, definitivamente, os dezoito (18) votos apurados em separado.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de dezembro de 1955. — (aa.) Arnaldo Valente Lôbo — Presidente; Júlio Gouvêa — Relator; Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.973

Proc. n. 3.937-55

“Não constando os nomes dos eleitores das folhas de votação, mas, uma vez provado que os mesmos estão incluídos na lista dos eleitores da seção, os seus votos devem ser computados”.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso da apuração, em separado, de 18 votos, da 5a. seção do Mosqueiro, da 30a. Zona:

Colhe-se do presente processo que a 5a. Junta Eleitoral, em virtude de impugnação do Partido Republicano, resolveu em separado, dezoito votos, recebidos também, em separado, pela Mesa

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.440

DECISÃO N. 19
Reclamação Cível de Muñá
Faço público para conhecimento
de quem interessar possa, que nos
autos de Reclamação Cível, da
Comarca de Muñá, em que é re-
clamante, Antonio Martins Siqueira;
e, reclamada, a dra. Juiz de
Direito de Muñá, o Exmo. Sr.
Desembargador Presidente, exa-
rou a seguinte decisão:

O Tribunal de Justiça, em
conferência plenária, de hoje,
após relatada a reclamação
processada nestes autos, in-
feriu-a, em face da informação
prestada pela autoridade ju-
cária reclamada.

Belém, 28 de novembro de
1955. — (a.) Antonino Melo —

Presidente.
Secretaria do Tribunal de Jus-
ticia do Estado do Pará-Belém, 15
de dezembro de 1955. — Amazona-
nina Silva — pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.713
"Habeas-corpus" preventivo de
de Marabá
Impetrante: — Sebastião Bar-
ros.

Paciente: — O mesmo.
Relator: — O Exmo. Sr. De-
sembarçador Presidente do Tri-
bunal de Justiça.

Denega-se "habeas-corpus"
preventivo a paciente que se
diz ameaçado de prisão pelo
delegado policial local, diante
da informação por este pres-
tada de nenhuma ordem res-
trita de liberdade haver con-
tra o mesmo, que está, sem
qualquer constrangimento, an-
dando pelas ruas da cidade
onde reside.

Vistos, relatados e discutidos os
fundamentos do pedido e respec-
tivas informações constantes des-
tes autos de "habeas-corpus", da
Comarca de Marabá, para Sebas-
tião Barros,

Acórdam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, denegar a ordem pre-
ventiva impetrada, em face do
quanto informa a autoridade
apontada como coatora, de estar
o paciente em plena liberdade,
andando pelas ruas da cidade em
que reside, sem que sobre ele pese
qualquer ameaça de constrangi-
mento.

Custas ex-lege.

Belém, 25 de novembro de 1955.
— (aa.) Antonino Melo, Pres-
idente e Relator; E. Sousa Filho

— Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 22.714
"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — O Bacharel Au-
rélio Corrêa do Carmo.
Paciente: — Braz Gonçalves da

Silva.
Relator: — O Exmo. Sr. De-
sembarçador Presidente do Tri-
bunal de Justiça.

Julgou-se prejudicado pedido
de "habeas-corpus" em favor
do paciente já posto em liber-
dade pela autoridade policial
que determinara sua deten-
ção.

Vistos, relatados e discutidos os
elementos que integram os pre-
sentes autos de "habeas-corpus",
da Comarca da Capital, impetrado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

pelo bacharel Aurélio Corrêa do
Carmo, em favor de Braz Gon-
çalves da Silva.

Acórdam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, julgar prejudicado o
pedido, diante da informação do
Departamento Estadual de Segu-
rança Pública de estar em liber-
dade o paciente que fora detido
para averiguações policiais, ha-
vendo, porém, cessado a detenção.
Custas ex-lege.

Belém, 25 de novembro de 1955
— (aa.) Antonino Melo — Pres-
idente e Relator; E. Sousa Filho
— Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Jus-
ticia do Estado do Pará-Belém, 15
de dezembro de 1955. — Amazona-
nina Silva — Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.715

Pedido de Intervenção Federal da
Capital

Requerente: — Eleonora Alves
Conceição.

Requerido: — O Governo do
Estado.

Relator: — O Exmo. Sr. De-
sembarçador Presidente.

Não procedendo o pedido de
intervenção federal, formulado
sob a alegação de recusar o
Poder Executivo do Estado

Secretaria do Tribunal de Jus-
ticia do Estado do Pará-Belém, 15
de dezembro de 1955. — Amazona-
nina Silva — Pelo Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

**EXPEDIENTE DE 14 DE DE-
ZEMBRO DE 1955**

Juiz de Direito da 4.ª Vara
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO
ALVES DE CAMPOS

Ação cominatória. A.; José do
Amaral Sá, R.; João Melo e Sil-
va e sua mulher. Julgou proce-
dente a ação proposta e conde-
nou os réus nas penas comina-
das na inicial, arbitrando os
honorários do advogado dos au-
tores em 20% sobre o valor da
causa.

Retificação: Requerente Edith
Constante Fonseca. — Diga o
M. Público.

— Idem, por Maria de Fá-
tima Feitosa. — Deferiu.

— Idem, por Manoel Alves
dos Santos — Deferiu.

— Idem, pelo Sr. Alvaro de
Macêdo Norat. — Deferiu.

RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Processo — TRT 66/55
Agravante — Crescência Mon-
teiro Nogueira.

Agravado — Despacho do dr.
Juiz Presidente da 1.ª J. C. J., de
Belém, no Processo em que é re-
clamante Luís Soares, e recla-
mado Augusto Tavares.

Sentença

Por petição de fls. 99/100, Cres-
cência Monteiro Nogueira, por
seu procurador, agravou para esta
Presidência, do despacho do M.
Dr. Juiz Presidente da 1.ª

Junta de Conciliação e Julgam-
ento de Belém, no processo em que
só partes, como reclamante, Luiz
Soares, e reclamados Augusto Ta-
vares e Natércia Guimarães Tava-
res, pelo qual julgou improceden-
tes os embargos de terceiro, apre-
sentados pela mesma ora agra-

faz presumir, até prova em con-
trário, a dos móveis e objetos que
nele estiverem; que a sentença
está em desacordo com a prova
dos autos; que, além disso, ofen-
deu a cossa julgada, porque in-
siste em declarar que a agravante
não prestou caução e que a im-
portância depositada em juizo foi
executado, quando esta Presidên-
cia já decidiu que a importância
depositada é a caução prestada
pela ora agravante; que, em face
de todo o exposto, pede seja re-
cebido o presente agravio, para
dando-lhe provimento, julgar pro-
cedentes os embargos de terceiro
e possuir, expedindo-se
o competente mandado de man-
tenção de posse, com levanta-
mento de penhora.

O exequente contra-minutou, a
fls. 116/118.

Isto posto:
Preliminarmente, não procede a
arguição de nulidade da penhora
de fls., porque o processo de exe-
cução, na Justiça do Trabalho, não
exige dualidade de oficiais para
a diligência. Por outro lado, a
pessoa que efetuou a penhora, em
substituição ao ofício efetivo, não
era um estranho qualquer, mas
um funcionário da própria Jus-
tiça oficiante, que tem por si a
presunção de boa fé e de bem
servir, pelo compromisso de afir-
mação do seu cargo.

Quanto ao mérito, verifica-se
que a agravante é, efetivamente,
a locatária e moradora do prédio
n. 525, à avenida Senador Lemos,
nesta cidade, onde foram penho-
rados os bens. Con quanto ressal-
tar do processo que o executado
Augusto Tavares vive em man-
tém com a agravante e que tra-
bala na oficina rádio-técnica
instalada em dependências do ci-
tado prédio, nada autoriza con-
cluir que os bens penhorados, ali
existentes, são de propriedade do
executado, pois não há prova des-
ta propriedade nem de que ele o
é da dita oficina. Pelo contrário,
a dona da casa é a agravante, e
há em seu favor a presunção ju-
ris tantum do art. 498, do Código
Civil.

A instrução determinada pela
sentença de fls., visando a com-
pleta elucidação da espécie, não
oferece base justa e legal para a
rejeição dos embargos opostos
pela ora agravante.

Cumpre lembrar que a matéria
do depósito de fls. 32 ficou es-
clarecida pela informação do che-
fe de secretaria da M. M. Junta
a fls. 60-v, como tendo sido de
iniciativa da ora agravante e não
de executado.

Por todos esses fundamentos,
conheço do agravio, para, dando-
lhe provimento, reformar o des-
pacho agravado, a fim de julgar
procedentes os embargos de ter-
ceiro senhor e possuidor opostos
pela ora agravante, em todos os
seus efeitos. Dê-se ciência.

Belém, 12 de dezembro de 1955.
— a) Raimundo de Sousa Moura

Presidente.

Processo — TRT — 92/55
Agravante — Manaus Harbour
Limited.

Agravado — Despacho do dr.
Código Civil, a posse do imóvel.

Presidente da JCJ de Manaus.

Sentença

Por decisão da M. M. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, foi condenada a empresa Manaus Harbour Limited a pagar ao seu empregado Luiz Francisco da Silva, R\$ 1.060,00, correspondente a vinte dias de salários.

A sentença foi publicada no dia 30 de maio do corrente ano, certificando a Secretaria, a fls. 16, com data de 9 de junho, haver expirado o prazo para recurso.

Expedido o mandato para execução, a executada, depositando o valor do principal e custas, pôs embargos, sustentando que não fôr notificada a menor da sentença exequenda, pois "ainda que se considere a audiência designada para leitura da sentença como continuação da precedente, não há como deixar-se de dar conhecimento às partes da sentença prolatada pela M. M. Junta, se na anterior não foram elas notificadas das suas conclusões, nem mesmo de maneira sintética, como ocorreu na espécie e, porém marcada uma nova audiência para sua publicação, não fugindo, desse modo, à obrigatoriedade da citação ou notificação por qualquer modo que a lei acima as partes não presentes à audiência marcada para a leitura da sentença, até esse momento desconhecida" (razões, a fls. 23).

Houve contra-minuta a fls. 27, e o M. M. Dr. Juiz Presidente, por despacho a fls. 29, negou provimento aos embargos.

No prazo legal, agravou a empresa executada para esta Presidência, com as razões de fls. 30/31.

Isto posto:

Dispõe o artigo 852, da Consolidação das Leis do Trabalho, que "da decisão serão os litigantes notificados, pessoalmente ou por seu representante, na própria audiência. No caso de revelia, a notificação far-se-á pela forma estabelecida no § 1º, do art. 841".

Por outro lado, o Código de Processo Civil, no art. 286, estabelece que

"a sentença considerar-se-á publicada na audiência em que fôr proferida".

É regra, portanto, quer na legislação processual do Trabalho, quer no comum, que a publicação da sentença é concomitante com a sua própria leitura, na audiência designada.

Comentando o dispositivo citado, no Código de Processo Civil, salienta a insigne autor deste, Pedro Batista Martins:

"O Código suprimiu, virtualmente, a formalidade da publicação, ao identificá-la com o próprio pronunciamento ou com a leitura da sentença na audiência de julgamento.

"Os efeitos da sentença, entre os quais o da imutabilidade de seu comando, decorrem não da ciência que dela as partes hajam tido, porventura, mas do seu próprio pronunciamento na audiência, estarem ou não presentes as partes interessadas". (Comentários, vol. III, pág. 339).

Num caso, entretanto, é necessária a notificação: quando a parte reclamada é revel, pois assim está expresso no art. 852, da C. L. T., já citado. Mas revelia é compreendida no sentido técnico de direito, como a ausência injustificada da parte reclamada à audiência de instrução e julgamento, na qual deve-rá opôr a sua contestação, base da defesa em todo o processo que se inicia.

Ora, do exame dos autos, verifica-se que a reclamada, cwa agravante, não foi revel. Acompanhou, aliás, todo o desenrolar do processo, e na audiência de 20 de maio fci ciente de que, "em

face do adiantado da hora, era suspensa a mesma audiência, sendo designado o dia 30 do mesmo mês, às quinze horas, para publicação da sentença. Efetivamente, nessa data a M. M. Junta proferiu a sua decisão, que foi lida em audiência.

É claro que se as partes estavam cientes da data de publicação da sentença e tal data não foi alterada, o seu não comparecimento deixa de caracterizar a revelia a que se refere o citado art. 852, in fine, para constituir simples ausência voluntária, que não obriga, de forma alguma, à notificação especial do conteúdo da sentença. E tanto é assim, que, segundo o art. 849, da C. L. T., "a audiência de julgamento será contínua; mas, se não fôr possível, por motivo de força maior, conclui-la no mesmo dia, o juiz ou Presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independentemente de nova notificação". A parte pois é notificada uma vez; e só, excepcionalmente, será notificada de novo se fôr revel para conhecimento da sentença.

Por esses fundamentos, tomo conhecimento do agravio, para negar-lhe provimento, confirmar o despacho agravado. Dê-se

Belém, 9 de dezembro de 1955.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

ACÓRDÃO N. 115/55

Recorrente — Colégio Salesiano N. S. do Carmo.

Recorrido — Eufrosina Vidal de Carvalho.

Processo — TRT-98/55.

Merce integral confirmação a sentença que apreciou com rigoroso acerto a prova dos autos.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos: em tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida por seus jurídicos fundamentos. Custas na forma da lei.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 5 de dezembro de 1955.

Ass. eu 16/12/55.

Raimundo de Souza Moura, presidente — Aloysio da Costa Chaves, relator — Idalvo Pragana Toscano, revisor — Aladir Barata, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 114/55

Recorrente — José Rodrigues de Moura.

Recorrido — Macair Melo Corrêa.

Processo — TRT-94/55.

Não provada a dispensa, julga-se improcedente os pedidos de aviso prévio e indenização.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de novembro de 1955.

Raimundo de Sousa Moura, presidente — Idalvo Pragana Toscano, relator — Ernesto Chaves Netto, revisor — Aladir Barata, procurador regional.

EDITAIS

A D I C I A I S

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abai xo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n. 603, de 20/5/53, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), em obedié ncia ao Acórdão n. 966, de 2/12/55 ("D. O." de 16/12/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 36.000,00) — Processo n. 920, pois aos autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Secção de Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prévia.

Belém, 17 de dezembro de 1955.
a.) Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.
(Dias 8, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/1/56)
e 17/1/56

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Arlindo Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Estela Lameira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Val-de-Cães, funcionário dos SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Anchieta, s/n, filho de Manoel Ferreira da Silva e de dona Petronila Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Apeú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Huimaitá, 1.423, filha de Leoncio Marques Lameira e de dona Lúiza de Oliveira Lameira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.940 — 11 e 18/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cícero da Costa Barros e a senhorinha Maria Fernandes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 1069, filho de Renato da Silva Barros e de dona Hilda da Costa Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 1263, filha de Manoel Matos da Costa e de dona Alzira Fernandes da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.941 — 11 e 18/12/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 451

ACÓRDÃO N. 980
(Processo n. 1.853)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, a transferência na verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", Consignação — "Polícia Militar do Estado" — Subconsignação — "Pessoal Fixo" — Cr\$ 500.000,00 — para a

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, a transposição, no orçamento do exercício vigente, das dotações destinada ao custeio de "Salário-família" e "Adicional por tempo de serviço", em cada órgão administrativo, nos totais globais de Cr\$ 5.563.100,00 e Cr\$ 5.376.136,00, respectivamente, para a verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos", tabela n. 115, na forma seguinte:

Vantagens	
Salário famílio	Cr\$ 5.563.100,00
Adicional por tempo de serviço	Cr\$ 5.376.136,00
(Decreto n. 1.910, de 1 12 55, D. O. de 2 12 55) :	

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de dezembro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita. presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 981
(Processos ns. 1.851 e 1.852)
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, a transferência na verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", Consignação — "Polícia Militar do Estado" — Subconsignação — "Pessoal Fixo" — Cr\$ 500.000,00 — para a

Consignação "Delegacia Estadual de Trânsito" — Subconsignação "Material Permanente" 180.000,00

Subconsignação "Material de Consumo" 180.000,00

Consignação "Asilo D. Mamedo Costa" — Subconsignação Pessoal Variável — Contratados 100.000,00

Subconsignação "Material de Consumo" — "Alimentação" 100.000,00

Farmácia 40.000,00

Cr\$ 500.000,00

e na verba "Secretaria de Estado de Finanças", Consignação — "Departamento de Receta" — Subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação — "Matadouro do Maguari" — Subconsignação "Pessoal Variável" — Diziristas Cr\$ 50.000,00. (Decreto n. 1.909 — "D. O." de 2|12|55):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo porém o Poder Executivo retificar o Decreto n. 1.909, de 30|11|55 (D. O. de 2|12|55) na parte referente à subconsignação da consignação "Asilo D. Mamedo Costa" no título "Farmácia", que deve ser "Material de Laboratório", visto aquêle título não existir na Lei Orçamentária de 1955 (tabela n. 40, da lei n. 914, de 10|12|54).

Belém, 13 de dezembro de 1955.

((a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Souza, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

licença terminou a 14 do corrente,

Considerando o § 1º do art. 90 da referida Lei 749, de 24|12|53,

RESOLVE:

Marcar o período de 15|12|56 para as férias do funcionário José Maria de Almeida, relativas ao ano de 1955.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente

Ata da 241.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Avenida Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceu o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que teve sua ausência justificada pelo sr. ministro presidente, por motivo de força maior.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

Não houve expediente.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, então, solicita a palavra e diz: — "Sr. Presidente, srs. ministros: — Ao anoitecer de sexta-feira última — como é de pleno conhecimento dos srs. ministros — após 76 anos de vida plasmada numa atividade vigorosa e singular, que se fez sentir, inclusive em diversos setores da pública administração, faleceu, nesta cidade, cercado do carinho de sua família e de seus amigos diletos, o ministro aposentado desta Corte de Contas, Coronel Alberto Engelhard, Governador do Estado, eleito pela Assembleia Legislativa, por duas vezes prefeito municipal da cidade de Belém, deputado estadual, diretor-chefe de importantes departamentos da administração estatal, no exercício de todas essas funções, com traços predominantes e positivos do seu caráter e da sua personalidade, sempre foi todo trabalho, todo atividade, todo produção e lisura, no trato e na preservação das cousas públicas de sua terra natal.

Confesso que não é minha intenção, que não tenho o menor empenho em ressaltar, aqui, as qualidades e as virtudes no curso de quase 16 lustros de existência, ressalvada a falibilidade humana, pois o julgamento de seus atos e

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria, contra o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, a adquirir uma geladeira, para uso deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita

PORTARIA N. 81 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que, pela Portaria n. 76, de 28|10|55, foram con-

cidos quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de

saúde ao sr. José Maria de Almeida, Escriturário, padrinho "G",

deste Tribunal, nos termos do

art. 98, da Lei 749, de 24|12|53;

(Estatuto dos Funcionários Pú-

blicos), e a partir de 28|10|53;

Considerando que a referida

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

2

de sua vida pública pertence ao campo intrínseco da consciência e do espírito de justiça de cada um.

O que desejo únicamente é transformar este meu desejo numa proposição ao plenário é que seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de pesar e de tristeza pelo desaparecimento de tão ilustre personalidade como expressão da justa e respeitosa homenagem dêste Tribunal ao seu ministro colhido pela morte, a mães de todas as verdades — no minuto exato da prefixação divina e toda onipotente. E' o que proponho ao plenário.

O sr. ministro presidente, a seguir, submete o assunto à deliberação do plenário.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Aprovo a proposição apresentada pelo nobre ministro Mário Nepomuceno de Sousa, solidarizando-me com as palavras proferidas pelo mesmo, em homenagem ao falecido ministro, Cel. Alberto Engelhard".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Associo-me inteiramente ao voto de pesar proposto pelo ilustre ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acordo".

O dr. procurador, Demócrata Rodrigues de Noronha, solicita a palavra e declara: — "Esta procuradoria não poderia deixar de manifestar, também, o seu pesar pelo falecimento do sr. ministro Alberto Engelhard, principalmente ante a surpresa por que fomos colhidos, dado que precisamente 8 dias antes estava com o sr. ministro Alberto Engelhard. Com ele fui às suas propriedades na estrada da Snapp, e 6 dias antes no Tabelão Condurú assinamos uma escritura de venda de uma parte de seus terrenos a um amigo meu. Recebi do sr. Alberto Engelhard o cheque necessário para o pagamento de tudo isso, e quando, com ele havia combinado de voltar a novo entendimento, li a notícia do seu falecimento. Divergido que era do sr. Alberto Engelhard, em pontos de vista, não posso deixar de reconhecer a sua comprovada honestidade e seu acendrado amor à terra comum que era o Pará, razão por que esta procuradoria, pelo Ministério Público do Tribunal de Contas, solidariza-se inteiramente com o voto proposto pelo sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.853.

O relator, sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1.853 refere-se ao ofício n. 798, de 5/12/55, do dr. J. J. Aben-Athar, que faz a transposição no Organismo do exercício vigente, das dotações destinadas ao custeio de 'Salário Família', e de 'Adicional por tempo de serviço', em cada órgão administrativo, nos totais globais de Cr\$ 5.563.100,00 e Cr\$ 5.376.136,00, respectivamente, para a verba 'Encargos Gerais do Estado', consignação 'Diversos', tabela 115, na forma seguintes: Vantagens — Salário-família ... Cr\$ 5.563.100,00; Adicional por tempo de serviço Cr\$ 5.376.136,00. O decreto n. 1.910, de 11/12/55, acha-se publicado no 'D. O.' n. 18.067, de 2/12/55 (fls. 2 dos autos). Como se vê, trata-se de matéria que é do pleno conhecimento do plenário, em virtude da Resolução n. 1.090, de 25/11/55. Este é o decreto para o qual se pede registro". Com o parecer favorável do dr. procurador é o relatório".

O dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. 5 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a transferência de que trata o processo n. 1.851, com a condição de ser retificado o decreto executivo, conforme o voto do sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a transferência de que trata o pro-

cesso n. 1.853.

E' anunciado o julgamento do processo n. 1.851.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz o relatório: — "Trata o presente processo, sob o n. 1.851, do ofício n. 798, de 5/12/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o 'D. O.' que publicou o decreto n. 1.909, de 30/11/55, que

transfere na verba S. I. J., consignação Policia Militar do Es-

tado, subconsignação Pessoal Fixo Cr\$ 500.000,00, para a consignação Material de Consumo — Cr\$ 80.00000; Consignação Asilo

D. Macedo Costa subconsignação Pessoal Variável — Contratados — Cr\$ 100.000,00; subconsignação Material de Consumo — Alimen-

tação — Cr\$ 100.000,00; Farmácia — Cr\$ 40.000,00. O decreto n. 1.909, de 30/11/55, foi publicado no 'D. O.' n. 18.067, de 2/12/55, (fls. 3 dos autos). Quero

esclarecer, antes de encaminhar o processo à Procuradoria para efetuar o seu parecer que o decreto que acaba de ser lido, no que tange à transferência de dotações para a consignação 'Asilo D. Macedo Costa', subconsignação Pessoal Variável — Contratados, e subconsignação Material de Consumo — Farmácia, a meu ver,

há um ligeiro equívoco na parte redacional deste decreto, uma vez que constatei a existência da subconsignação 'Pessoal Variável Contratados, e da subconsignação Material de Consumo — Alimentação, e a inexistência do título Material de Farmácia, e sim de Laboratório. Como se verifica, a verba não se ressente nem da consignação e nem da subconsignação, e sim a um simples equívoco na parte que se refere a Material de Farmácia. E' o que eu queria esclarecer ao plenário para poder proferir o meu voto posteriormente".

O dr. Procurador, com a palavra, diz o seguinte: — "O ofício n. 798, de 5/12/55, foi desdobrado em dois processos, um correspondente à Secretaria de Finanças e outro à Secretaria de Interior e Justiça, entretanto, esta Procuradoria já havia se manifestado a respeito, em virtude de serem ambos estudados dentro do mesmo decreto.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator, solicita a palavra, e diz: — "Esclareço a V. Excia. que, como relator do processo, autorizei o cancelamento de um dos processos, pois se trata de duplicata".

Retomando a palavra, o dr. procurador declara: — "O nosso parecer refere-se audas dotações, e fiz essa ressalva para que não pareça um descaso da procuradoria". E' lê o parecer de fls. 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O relatório esclareceu perfeitamente o assunto em julgamento. Concedo, portanto, o registro, condicionando, porém, essa concessão a que seja devidamente retificado o decreto executivo, no que tange à subconsignação da consignação 'Asilo D. Macedo Costa', na parte referente ao título 'Material de Farmácia', que deve ser 'Material de Laboratório'".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro, de acordo com o voto do relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acordo com o ministro Mário Nepomuceno.

Unanimemente, foi deferido o registro da transferência de que trata o processo 1.851, com a condição de ser retificado o decreto executivo, conforme o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.772, referente à prestação de contas da Federação Educacional Infanto Juvenil, por intermédio de Raimundo Martins Viana, presidente, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1954.

O auditor, dr. Ataulpa Leão, nos termos da letra d do Ato n.

5, de 14/1/55, ("D. O." de 19/1/55), designa o sr. ministro Elmiro No-

gueira para relatar o processo n. 1.772.

Por último, o sr. ministro presidente diz que a Secretaria dispõe de um saldo na subconsignação "Material Permanente". Acha que deve ser adquirido uma gelaideira, para uso do Tribunal.

Submetido o assunto a plenário, este aprova, contra o voto do sr.

ministro Mário Nepomuceno de Sousa, a compra.

E' nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9:40 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

para aduzir novos argumentos, se quiser. Declara o dr. procurador náda ter a aduzir.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário.

diz o dr. auditor nada ter a acrescentar ao relatório.

O sr. ministro presidente, nos

termos da letra e do Ato n. 5, Silveira Brito — Secretário.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1955

Cria cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Belém, atribui gratificações aos ocupantes dos cargos de Assessor e Tesoureiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém um cargo isolado de provimento efetivo de "Assessor" com os mesmos vencimentos, atribuições e vantagens atribuídos aos que atualmente exercem essa função.

Art. 2º — Aos ocupantes do cargo de "Assessor" e "Tesoureiro" desta Câmara Municipal fica atribuída a gratificação mensal correspondente a um terço dos seus vencimentos, paga simultaneamente ao ato de pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, aos 13 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante
1º Secretário

Raimundo Noleto
2º Secretário

lém, a partir de 9 do corrente.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém,
10 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante

1º Secretário

Raimundo Noleto

EDITAL

O diretor geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, por nomeação legal,

Faz saber que, pelo presente, nos termos do que estabelece o art. 205 da Lei n. 749, de 24/12/53, é chamado a voltar ao serviço o sr. Olímpio Jorge Maciel, ocupante do cargo de "Contínuo", da referida Secretaria, sob pena de lhe ser aplicada a pena de demissão por abandono do cargo (Inciso II, do art. 186, da Lei n. 749).

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no órgão oficial.

Secretaria da Câmara Municipi-

pal de Belém, em 16/12/55.

Dr. Osvaldo Melo

Diretor Geral da Secretaria

(G. — 18 12/55: 21 e 15/1/56)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Manoel Arquelau da Mota, suplente de Vereador da legenda Partido Republicano, para exercer, temporariamente, pelo prazo de quinze (15) dias, a partir de 9 do corrente, o mandato de Vereador, na vaga do sr. Jacintho de Pinho Rodrigues, licenciado para tratamento de saúde, pela Resolução n. 39, de 10 de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Belém,
10 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coelho

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.595

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.069

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

A Art. 1.º É concedida à D. Maria Ignacia da Silva Travassos brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, diretora do Internato Mixto "Santo Afonso", com sede à Av. Senador Lencis, n. 293, a isenção do imposto predial que incide sobre o referido imóvel, de acordo com a lei 1554, de 16-8-1952.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respeitiva multa, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção concedida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.070

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Teles Torres Teixeira Potiguar, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 79, sito à Praça Barão do Rio Branco de acordo com o art. 20. da lei n. ... 1.º, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos a exercícios anteriores, porventura existentes, bem assim como as respectivas multas de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 7.071

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Armando de Brito Pereira, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel sem número, sito à Rua Dr. Manuel Barata, antiga 28 de Setembro, lote n. 2, chalet denominado ALICE, em Icoaraci, de acordo com a lei n. 1.427, de 8-7-52.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo a exercícios anteriores, porventura existentes, bem como a respectiva multa, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.073

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.917, de 26 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Roberto Elishio Lopes, o terreno do Patrimônio Municipal localizado nesta capital na seguinte quadra: Rua Parque Caripunas, Trav. Carvalho de onde dista 13,60m e Bom Jardim. Dimensões: frente — 6,50m. Fundos — 61,30m e área de 398,45m². Limita-se à direita com o imóvel n. 142, e à esquerda com o de n. 134.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.074

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.919, de 26 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Manoel Raimundo de Santana, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, distrito desta Capital, situado nos flancos do Igarapé "Água Boa" em Garananduba à Estrada Labor Mota, que se destina à granja; dimensões: frente — 197m, fundos — 100m. Tem uma área de 19.700m². Confina à direita com a propriedade de Eduardo Almeida e à esquerda sem denominação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.075

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.920, de 31 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Sra. Francisca Audifax Peralta, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosqueiro, no lugar conhecido por Carananduba, na Estrada Labor Mota, no loteamento feito por esta Prefeitura ocupando o lote n. 2. Dimensões: frente — 250m., fundos — 500m. Tem uma área de 125m². Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 4, e à esquerda com o Cemitério. O terreno está parcialmente cercado e com plantação de mandioca e ananás.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.076

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.916, de 25 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Luiz Albuquerque Queiroz Brasiliense, o terreno do Patrimônio Municipal nesta Capital na seguinte quadra: 10. de Queluz, Nina Ribeiro, Cipriano Santos e Av. Ceará. Dimensões:

frente — 4,20m. Fundos — 31,40m. Tem uma área de 175m². Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com a Trav. 10. de Queluz e à esquerda com o imóvel n. 42. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 44.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.077

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Manoel Adriano de Campos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 756, sito à Trav. 3 de Maio, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Fica dispensado o débito porventura existente, relativo a exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 586-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readmitir como extranumerário mensalista, Luciano Favares da Silva, nas funções de "Servente"

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

3

exercer a função gratificada de Diretor, da Escola "República de Portugal".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 599-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 30., da lei n. 2.656, de 31-1-1955, Durvalina dos Santos Fernandes, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola República de Portugal, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola "Redenção".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 600-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Lúcia Souza Alaujo, Maria Hozana Moraes Amarante, Lindalva Antônio Marques, Lúcia Raimunda Barbosa de Souza, Louridéa Lemos Leoni, Maria Onilde Oliveira de Mesquita, Maria Maceió, Maria Fernandes da Costa, Odette Serra, Yvone Leal, Joaquina Menezes Marreiros e Francisca de Paula Andrade, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso da Pádua Costa
Secretário de Administração

PORATARIA N. 601-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 30., da lei n. 2.656, de 31-1-1955, Alzira da Conceição Barbosa, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola Dr. Josino Viana, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola "Martins Pinheiro".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 602-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 30., da lei n. 2.656, de 31-1-1953, Inês Nazare dos Santos, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola Diva Assunção, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola "República da

Bolívia".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 603-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 30., da lei n. 2.656, de 31-1-1955 Osmarina de Carvalho Batista, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola Dr. Josino Viana, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola "Gregorio de Matos".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 604-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readmitir como extranumerário mensalista, Raimundo de Lima Maia, nas funções de Motorista — Ref. 11 (S. A. M. S.) recebendo o salário mensal de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável" — subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso da Pádua Costa
Secretário de Administração

PORATARIA N. 605-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Eneida Soares de Queiroz, Edmée Rodrigues da Cruz, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Professor Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 606-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Rubens Pereira Pinho pelo prazo de 1 mês, para desempenhar as funções de Desenhista — Ref. 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — Departamento Municipal de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista — (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 24 de novembro a 31 de dezembro de 1955.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORATARIA N. 607-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Alexandrina Conceição da Silva Lima, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Servente — Ref. 1 (D. Ensino Municipal), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORATARIA N. 614-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Manoel Pereira Cavalcante, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Fiscal — Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 29 — S. O. — D. M. E. — Consignação "Pessoal Variável" — subconsignação (8.80.1) do orçamento em vigor a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Obras, 5 de novembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORATARIA N. 615-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Manoel Cintra pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 29 S. O. — D. M. Eng. — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista — (Código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORATARIA N. 616-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Coeli Carvalho de Oliveira, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, (Protocolo), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 29 — S. O. — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista — (Código 8.80.1) do orçamento em vigor a partir de 19-11 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Obras, 9 de dezembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras